

NÚMERO DA CERTIDÃO

00-7.066.369/2016-7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte EULALIA NUNES MOREIRA			Data 09/06/2016	Folha 01/01
Endereço TRV DA BRANDURA 00351, APT 201 - VILA DA PENHA			Inscrição 1697462-8	Cód. Lograd. 01312-8

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
1995/00/00	JUDIC	JUDIC	01-207426-1995	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
1996/00/00	JUDIC	JUDIC	01-129327-1996	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
1997/00/00	JUDIC	JUDIC	01-122821-1997	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
1998/01/00	JUDIC	JUDIC	01-226076-2000	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
1999/01/00	JUDIC	JUDIC	01-151872-2001	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2000/01/00	JUDIC	JUDIC	01-116418-2002	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2001/01/00	JUDIC	JUDIC	01-106211-2003	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2002/01/00	JUDIC	JUDIC	01-103718-2004	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2003/02/00	JUDIC	JUDIC	01-100011-2005	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2004/01/00	JUDIC	JUDIC	01-111403-2006	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2005/01/00	JUDIC	JUDIC	01-097117-2007	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2006/01/00	JUDIC	JUDIC	01-093072-2008	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2007/01/00	JUDIC	JUDIC	01-088513-2009	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2008/01/00	JUDIC	JUDIC	01-085908-2010	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2009/01/00	JUDIC	JUDIC	01-085523-2011	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2010/01/00	JUDIC	JUDIC	01-082564-2012	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2011/01/00	JUDIC	JUDIC	01-092960-2013	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2012/01/00	JUDIC	JUDIC	01-146773-2014	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART. 9, LEI N. 6.830/80 C/C ART. 206, CTN					
2013/01/00	AMIGA	AMIGA	01-299504-2014	00	PREDIA	330, 10	100, 90			431,00	782,20
2014/01/00	AMIGA	AMIGA	01-147643-2015	00	PREDIA	340, 10	106, 90			447,00	702,91
***** * ***** ** ***** ***** ***** ***** *****										Total a pagar:	1.485,11

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2015				ANO DO CARNÊ 2016				ANO DO CARNÊ ****			
GUIA 00	Nº COTAS 10	GUIA 00	Nº COTAS 10	GUIA 00	Nº COTAS 10	GUIA **	Nº COTAS **	GUIA **	Nº COTAS **	GUIA **	Nº COTAS **
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	10/02/2015	46,60	65,00	01	03/02/2016	50,50	57,57	**	*****	*****	*****
02	10/03/2015	46,60	64,48	02	10/03/2016	50,50	57,06				
03	10/04/2015	46,60	63,97	03	11/04/2016	50,50	56,56				
04	11/05/2015	46,60	63,45	04	10/05/2016	50,50	56,05				
05	10/06/2015	46,60	62,94	05	10/06/2016	50,50	55,54				
06	10/07/2015	46,60	62,42	06	11/07/2016	50,50	55,03				
07	10/08/2015	46,60	61,90	07	10/08/2016	50,50	54,52				
08	10/09/2015	46,60	61,39	08	12/09/2016	50,50	54,01				
09	13/10/2015	46,60	60,87	09	10/10/2016	50,50	53,50				
10	10/11/2015	46,60	60,36	10	10/11/2016	50,50	53,00				
Total Lançado		Valor a Pagar Total		Total Lançado		Valor a Pagar Total		Total Lançado		Valor a Pagar Total	
		466,00				626,78				505,00	
						528,73					

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

00-7.066.369/2016-7	00-7.066.369/2016-7	00-7.066.369/2016-7
---------------------	---------------------	---------------------

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS". OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO
1.697.462-8

NOME DO PROPRIETÁRIO EULALIA NUNES MOREIRA							
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE TRV DA BRANDURA 00351							
COMPLEMENTO APT 201 RA: 14 BAIRRO: VILA DA PENHA UF: RJ							
INSCRIÇÃO 1.697.462-8	LOGRADOURO 01312-8	TRECHO 001	BAIRRO 074	RF B	TRIBUTOS RESIDENCIAL	CONDIÇÃO *****	CEP 21211-800
SITUAÇÃO *****		TIPOLOGIA APARTAMENTO			UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL		PATRIMÔNIO PARTICULAR
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ATE 05/12/2015 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S) EXERCICIO(S): 1995; 1996; 1997; 1998; 1999 E OUTROS. ENDERECOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.							
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2016							Nº DA GUIA 00
TERRITORIAL							
ÁREA DO TERRENO 0	TESTADA REAL 0,0	TESTADA FICTÍCIA *	FRAÇÃO 1,0000000	V ₀ (R\$) 3.947,26			
PREDIAL							
ÁREA EDIFICADA 80	IDADE 1985	F.IDADE 0,70	F.POSIÇÃO 1,00	F.TIPOLOGIA 0,90	FRAÇÃO 1,0000000	V ₀ /V _c (R\$) 1.272,13	
VALOR VENAL (R\$) 64.115,00	ALÍQUOTA 0,0120	IPTU CALCULADO (R\$) 769,00		DESCONTO (R\$) 390,00		IPTU A PAGAR (R\$) 379,00	
TCL (R\$) 126,00	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS 505,00	Nº COTAS 10		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 3107169746286			



PREFEITURA DA
CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

INSCRIÇÃO
1.697.462-8

GUIA 00
IPTU 2016

COTA ÚNICA

DESCONTO: **VENCIDO**
 VENCIMENTO: **VENCIDO**
 VALOR C/ DESCONTO (R\$): **VENCIDO**

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DA
CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

IPTU 2016
COTA ÚNICA
GUIA 00

INSCRIÇÃO
1.697.462-8

VALOR A PAGAR EM R\$
VENCIDO

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR